



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMS 04/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de maio de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela:

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Lei Municipal nº 2.608, de 06 de julho de 1992, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

- Decreto nº 3.866, de 25 de junho de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

E considerando:

- Portaria nº 1.016, de 11 de maio de 2016, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher.

- Resolução CNS nº 537, de 19 de setembro de 2016, que aprova o Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres.

- Resolução CNS nº 538, de 10 de novembro de 2016, que aprova o Cronograma e publica o Anexo I previsto no artigo 22 do Regimento da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres (2ª CNSMU) e dá outras providências.

- Resolução CES nº 17, de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher/MG.

- Resolução CES nº 21, de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher/MG.

- Decreto Municipal Decreto nº 4.779, de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre - MG

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre – MG

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Pouso Alegre, MG – 1ª CMSMu/PA, convocada pelo Decreto nº 4.779, de 28 de abril de 2017 tem como objetivo:

I - propor diretrizes para as Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

II - mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade pouso alegreense acerca do direito à saúde da mulher;

III - fortalecer a participação da mulher no controle social no SUS;

IV - avaliar a situação da saúde da mulher e elaborar propostas a partir das necessidades identificadas e participar da construção das diretrizes sobre a saúde da mulher do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 1ª CMSMu/PA terá abrangência municipal e será realizada no dia 20 de maio de 2017, das 08h00min às 18h00min, no Anfiteatro da Unidade Central da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVAS).

Art. 3º A Programação da 1ª CMSMu/PA será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde por meio de resolução e anexada ao Regulamento.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A 1ª CMSMu/PA terá por objetivo analisar as prioridades municipais constantes no Documento Orientador, elaborar e aprovar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres e eleger delegadas (os) para 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher de Minas Gerais (CESMu/MG).

**CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO**

Art. 5º. O tema central da 1ª CMSMu/PA, que orientará as discussões durante sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em eixo principal e em eixos temáticos.

§1º O eixo principal da 1ª CMSMu/PA será "Implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º Os eixos temáticos da 1ª CMSMu/PA serão:

- I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
- II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.
- III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; e
- IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º O Documento Orientador da 2ª CNSMu será o documento Orientador da 1ª CMSMu/PA.

CAPÍTULO V SESSÃO I DAS COMISSÕES

Art. 6º. A 1ª CMSMu/PA será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- d) Comissão de Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I - Coordenador - Presidência do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA será composta por 06 (seis) Conselheiros Municipais de Saúde, respeitando a paridade prevista na Res. CNS 453/12.

§3º A Comissão de Relatoria será composta por uma/um conselheira (o) e uma/um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

SESSÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º. À Comissão Executiva compete:

- I** - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II** - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III** - garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu/PA;
- IV** - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V** - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- VI** - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu/PA, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação de palestrantes e outras;
- VII** - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSMu/PA;
- VIII** - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSMu/PA, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- IX** - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CMSMu/PA;
- X** - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMSMu/PA;
- XI** - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 1ª CMSMu/PA;

§único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 8º. À Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA compete:

- I** - promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMu/PA, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II** - elaborar e propor:
 - a) o Regulamento da 1ª CMSMu/PA;
 - b) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
 - c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III** - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 1ª CMSMu/PA.

Art. 9º. À Comissão de Relatoria compete:

- I** - elaborar e propor o método para consolidação do Relatório Final da 1ª CMSMu/PA;
- II** - consolidar o Relatório da 1ª CMSMu/PA;
- III** - elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMu/PA.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A 1ª CMSMu/PA será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre e pela Comissão Organizadora.

Art. 11. O funcionamento da 1ª CMSMu/PA se dará através de apresentação de palestras, da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A 1ª CMSMu/PA contará com os seguintes participantes:

- a) Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- b) Participante por credenciamento livre com direito a voz;
- c) Convidadas (os) com direito a voz.

Art. 13. As Conselheiras e os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são Delegados Natos.

Art. 14. Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde a distribuição das (os) delegadas (os) representantes das (os) usuárias (os) será paritária à das (os) representantes das (os) profissionais de saúde, das gestoras (es) e das (os) prestadoras (es) de serviços de saúde e será da seguinte forma:

- I** - 50% de delegadas (os) representantes das (os) usuárias (os);
- II** - 25% de delegadas (os) representantes das (os) profissionais de saúde;
- III** - 25% de delegadas (os) representantes das (os) gestoras (es) e das (os) prestadoras (es) de serviços de saúde.

Art. 15. Poderá se inscrever como Delegada (o) na 1ª CMSMu/PA toda (o) e qualquer cidadã (o) que represente instituições ou entidades com sede no município de Pouso Alegre e que contemple:

- I** - trabalhadoras da saúde,
- II** - movimentos sociais de usuárias do Sistema Único de Saúde,
- III** - prestadoras de serviços ao usuário do SUS,
- IV** - governo municipal.

Art. 16. Será garantido ao público feminino no mínimo de 70% do total de inscrições para delegadas na 1ª CMSMu/PA.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADOS

Art. 17. As inscrições das (os) delegadas (os) para a 1ª CMSMu/PA deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde/PA, do dia 12 de maio de 2017 até o dia 20 de maio de 2017.

Art. 18. As inscrições se iniciarão no dia 12 maio de 2017, às 15h00min e se encerrará às 10h00min do dia 20 de maio de 2017.

Art. 19. No período de 12 a 19 de maio de 2017, as inscrições poderão ser encaminhadas para a sede do Conselho Municipal de Saúde, situado a Av. Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro, em dias úteis das 15h00min às 17h30min. No dia 20 de maio de 2017 serão realizadas das 08h00min às 10h00min no local de realização da 1ª CMSMu/PA.

Art. 20. As (os) delegadas (os) representantes serão indicadas (os) por suas respectivas entidades, movimentos sociais ou instituições, e terão suas inscrições realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição/entidade e/ou contrato social;
- II** - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III** - Ofício de indicação da (o) delegada (o) devidamente assinado pela presidência e/ou diretoria da instituição, entidade ou movimento social.

§1º Os movimentos sociais que não possuem a documentação do *caput* do art. 20 poderão ter sua inscrição deferida desde que haja pertinência temática com a 1ª CMSMu/PA, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Comprovante de existência, exemplos: fotos, artigos em mídia, reportagens, atas de deliberação do movimento, eventos realizados;
- II** - Cópia de ata do movimento deliberando e designando a (o) delegada (o);
- III** - Ofício de indicação da (o) delegada (o) devidamente assinado pelo responsável do movimento.

§2º Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 e percentual de participação feminina previsto neste Regimento as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§3º As inscrições para delegadas (os) deverão ser homologadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Organizadora de diferentes segmentos.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMSMu/PA caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

§único. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todas (os) as (os) delegadas (os) e convidadas (os) devidamente inscritas.

CAPÍTULO X DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS (OS) PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DA MULHER DE MINAS GERAIS (1ª CESMU-MG)

Art. 22. Serão eleitas (os) na 1ª CMSMu/PA 08 (oito) delegadas (os) para representar o município de Pouso Alegre na 1ª CESMu-MG, desse total no mínimo 70% das vagas deverão ser preenchidas por mulheres.

Art. 23. O total de delegadas (os) será distribuído da seguinte forma:
04 representantes das (os) usuárias (os) do SUS,
02 representantes dos trabalhadores da saúde,
02 representantes do gestor/prestador.

§único. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim caracterizada no conjunto das delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da 1ª CESMu-MG.

Art. 24. Cada instituição ou entidade poderá concorrer à eleição de delegadas (os) com apenas um representante elegível.

CAPÍTULO XI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. São instâncias de decisão na 1ª CMSMu/PA:
I - Os grupos de trabalho; e

II - Plenária Final.

Art. 26. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, bem como convidados.

Art. 27. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e apresentar proposta, referentes a seu eixo temático, para a Plenária Final da 1ª CMSMu/PA.

Art. 28. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

§único. Serão aprovadas, no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência municipal e aprovadas para encaminhamento a 1ª CESMu/MG, no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de nível estadual e 08 (oito) de nível nacional.

Art. 29. O Relatório Final da 1ª CMSMu/PA conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final.

§único. O Relatório Final da 1ª CMSMu/PA será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO XII DO REGULAMENTO

Art. 30. A proposta de regulamento da 1ª CMSMu/PA será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre bem como nas plataformas digitais utilizadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre e submetida à consulta virtual, por um período de dez dias a partir de sua publicação. As sugestões deverão ser apresentadas através do formulário eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=31640.

Art. 31. As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o Artigo 26 serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA.

Art. 32. O regulamento da 1ª CMSMu/PA, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS/PA, anterior a realização da 1ª CMSMu/PA.

§único. Após aprovação conforme *caput*, os casos omissos do Regulamento serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Regimento da 1ª CMSMu/PA será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 34. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu/PA.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE KAWABE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2017, de 04 de maio de 2017, nos termos de Delegação e Competência.

SÍLVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D69A1805

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2017. Edição 1993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>